

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 11-8-2009

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 52.344, de 09/11/07 e no que dispõe o artigo 3º, inciso I, da Resolução SE. 66 de 02/09/2008; expede a presente Portaria:

Artº 1º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem as Comissões Especiais de Desempenho, que serão responsáveis por avaliar o desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério, na respectiva Unidade Escolar, nos termos do Decreto nº. 52.344 de 02/09/2007:

EE. Prof. Jose Antonio Coutinho Condino:
Presidente: Maria das Graças Fernandes, RG. 14.754.213
Membros: Maria Fátima de Oliveira Silva, RG. 10.128.470-6; Monique da Silva Faria, RG. 27.826.271-5.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 11-8-2009

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolado nº 749/0081/2009 que os estudos realizados no exterior por Francisco Gastão Mendes, Identidade nº 1A1-00088572-22, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos dos cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, com atendimento individualizado e presença flexível, do Instituto Educacional Brasília, em São Vicente/SP, designada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região São Vicente, datada de 06/10/2006, publicada no D.O. de 07/10/2006, alterada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região São Vicente, de 30/03/2007, publicada no D.O. de 06/04/2007, de 10-08-2009

Declarando regularizada a vida escolar de Mariza Maria Martins Sodré, RG: 16.417.586-6/SP, como concluinte do curso de Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos com atendimento individualizado e presença flexível, no ano de 2001, com fundamento na Deliberação CEE nº 18/86 e Indicação CEE nº 08/86, em conformidade com os itens 3.1.3, 4.1 e 4.3.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TUPÃ

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 11-8-2009

Convocando, os Professores Coordenadores do Ciclo I, para participarem da Orientação Técnica sobre o material “ Ler e Escrever”, no dia 12/08/2009, das 08h30 às 17h30, na Diretoria de Ensino – Região de Tupã, Praça da Bandeira, 900.

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE nº 21/2001, que os estudos realizados por Mateus Banuth, RG 47.735.217-0, no exterior, são equivalentes aos cumpridos no sistema estadual de ensino, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. Protocolo nº 3739/2009 – DERT.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 11-8-2009

Convocando, nos termos da Resolução S.EE, 62/2005, de 09/08/2005, os Gestores das UEs. relacionadas abaixo, para a Orientação Técnica, do Programa “Acessa Escola”, a realizar no dia 14 de agosto de 2009 das 8:30 horas às 12:00 horas, Local Diretoria de Ensino – Rua Brasília,3034, em Votuporanga.

EE Prof. Geraldo Alves Machado, EE José Abrão Melhem, EE Epaminondas José de Andrade, EE Prof. Alvaro Duarte de Almeida, EE Prof. Decio Prata, EE Prof.ª Tereza Valverde C. Tirapele, EE Porfirio Pimentel, EE José Florencio do Amaral, EE Pedro Pedrosa, EE Jose Antonio de Castilho, EE de Nova Luzitania, EE Cecilia Meireles, EE Prof. Nelson Alves Tremura, EE Cel. Pontes Gestal, EE Prof.ª Maria Apda Santos Franco, EE Clarinda Machado de Souza, EE Gentilia Guizzi Pinatti, EE Prof. Cicero Usberti, EE Prof. Cicerio Barbosa Lima Júnior, EE Prof.ª Uzenir Coelho Zeitune, EE Prof.ª Juraci Lima Lupo, EE Sebastião Almeida Oliveira, EE Prof.ª Maria Nivea Costa P. Freitas, EE Prof.ª Esmeralda Sanches da Rocha, EE Dr. Jose Manoel Lobo, EE Prof.ª Enny Tereza Longo Fracaró.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 123, de 11-8-2009

Estabelece recomendações para prevenção da influenza A (H1N1) em gestantes e dá outras providências

O Secretário de Estado da Saúde, considerando: A situação epidemiológica atual, no Brasil e no mundo, de pandemia de influenza A (H1N1), predominantemente com casos clínicos leves, com baixa letalidade;

O aumento do número de casos de influenza A (H1N1), que gerou um maior conhecimento sobre a epidemiologia viral, e a necessidade de revisar as medidas de precaução e controle a serem instituídas nos serviços de saúde;

O Plano Brasileiro de Preparação para a Pandemia de Influenza do Ministério da Saúde, versão 2006;

O Protocolo de Manejo Clínico e Vigilância Epidemiológica da Influenza, versão III, de 05 de agosto de 2009 e atualizações; A identificação de gestantes, como um dos grupos de maior risco para morbi-mortalidade por influenza A (H1N1), resolve:

Artigo 1º - Estabelecer as seguintes recomendações para prevenção de influenza A (H1N1) em gestantes:

1- Que gestantes saudáveis evitem situações que facilitem a exposição ao vírus da influenza, como o contato com pessoas doentes, aglomerações por tempo prolongado, dentre outras.

2- Que grávidas, apresentando síndrome gripal, procurem imediatamente o médico, preferencialmente aquele que realiza seu acompanhamento pré-natal, para avaliação clínica e indicação de tratamento específico (oseltamivir) e, se necessário, internação.

3- Que os serviços de saúde procedam à transferência temporária da funcionária gestante para outros setores cujas atividades sejam de menor risco, e onde não esteja exposta a pacientes com síndrome gripal.

4- Que os estabelecimentos de ensino (escolas, centros de educação infantil, creches, dentre outros) procedam à transferência temporária das gestantes para setores, dentro desses locais, cujas atividades sejam de menor risco, e onde não esteja exposta a alunos com síndrome gripal.

5- Que, na impossibilidade de transferência (referida nos itens 3 e 4), alternativas legais de afastamento temporário, sejam consideradas junto às interessadas.

6- Outros estabelecimentos que possuam funcionárias gestantes adotem medidas para reduzir seu risco de infecção por influenza A (H1N1), minimizando sua exposição a sintomas respiratórios e promovendo condições para a adoção de medidas preventivas (higienização das mãos, limpeza e ventilação do ambiente, dentre outras).

Parágrafo 1º- Entende-se por síndrome gripal, a doença aguda (com duração máxima de cinco dias), apresentando febre (ainda que referida) acompanhada de tosse ou dor de garganta, na ausência de outros diagnósticos.

Parágrafo 2º - O formulário específico para a indicação do oseltamivir, bem como as orientações para seu preenchimento estão disponíveis no endereço eletrônico www.saude.sp.gov.br.

Artigo 2º - Estas recomendações são aplicáveis até que seja superado o período pandêmico no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Torna-se sem efeito a publicação do dia 10/08/2009

Processo: 001/0215/001.119/2005

Interessado: Prefeitura Municipal de Itirapina

Extratos de Termos Aditivos

Processo: 001/ 0217/000.742/2009

Termo Aditivo: 04/09

Interessado: Hospital e Maternidade “ Frei Galvão” - Guaratinguetá

CNPJ: 51.612.828/0001-31

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a custeio - aquisição de material de consumo e serviços de terceiros

Valor: 91.724,22 - parcela única

UGE: 09.01.35

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849

Natureza de Despesa: 33.50.43

Fonte: Tesouro

Vigência: 31/12/09

Data de Assinatura: 11/08/09

Processo: 001/0001/002.476/2009

Termo Aditivo: 015/2009

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com intervenção da Fundação Faculdade de Medicina.

CNPJ: 56.577.059/0001-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a custeio e investimento - para programa de atendimento conjunto com o Instituto de Infectologia Emilio Ribas, voltado para diagnóstico precoce e tratamento de pacientes acometidos pela gripe A(H1N1).

Valor: R\$ 900.000,00 em parcela única

UGE: 09.01.01

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849

Natureza de Despesa: 33.50.43 - R\$ 700.000,00

44.50.42 - R\$ 200.000,00

Fonte: Fundes

Vigência: 31/12/09

Data de Assinatura: 11/08/09

Retificação do D.O. de 7-8-2009

Comunicados

Onde se lê: Fica cancelado parcialmente o Termo Aditivo T.A. 01/2005 no valor de R\$ 253.042,83. Prefeitura Municipal de Tabapuã - Prc.: 001/0222/000.948/2005 - Data Cancelamento: 06/08/2009.

Leia-se: Fica cancelado parcialmente o Termo Aditivo T.A. 01/2005 no valor de R\$ 253.042,83. Prefeitura Municipal de Tanabi - Prc.: 001/0222/001.128/05 - Data Cancelamento: 06/08/2009.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Termo de Rescisão Amigável

Processo: 0701-001.103/2007

Contrato: 042/2007.

Contratante: Instituto Adolfo Lutz.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto: Rescisão Amigável do Contrato assinado em 28/12/2007, para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, no Laboratório Regional de Santos, do Instituto Adolfo Lutz, conforme dispõe o Artigo 79, inciso II, da Lei - 8.666/93, e de acordo com a Cláusula Décima Quinta do Contrato, a partir de 01/07/2009.

Data da Assinatura: 27/07/2009

Data da Rescisão: A partir de 28/07/2009.

Extratos de Contratos

Processo: 0701-000.150/2009

Contrato: 020/2009.

Modalidade: Pregão (Eletrônico) - 032/2009.

Contratante: Instituto Adolfo Lutz.

Contratada: Master Diagnostica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda.

Objeto: Aquisição de meios de cultura, com entrega parcelada.

Valor Total: R\$ 1.930,40

Valor Unitário: R\$ 241,30

Natureza da Despesa: 33903031

Vigência: 07/08/2009 a 04/11/2009.

Assinatura: 07/08/2009.

Processo: 0701-000.150/2009

Contrato: 022/2009.

Modalidade: Pregão (Eletrônico) - 032/2009.

Contratante: Instituto Adolfo Lutz.

Contratada: Comercial Graulab Ltda.

Objeto: Aquisição de meios de cultura, com entrega parcelada.

Valor Total: R\$ 32.269,00

Natureza da Despesa: 33903031

Vigência: 07/08/2009 a 04/11/2009.

Assinatura: 07/08/2009.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS - 168 - GT Medicamentos/DITEP, de 10-8-2009

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no SIAP 017279/2009-CVS: Laudo de Análise - 2959.00/2009 do produto Primacef (Cefalexina 500 mg) comprimido Lote: 08127631, Val: 12/2010, fabricado por Lab.Quim.Farmac.Bérgamo Ltda, com resultado insatisfatório no ensaio: aspecto, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz-IAL, determina:

Interdição cautelar do lote do produto citado até a conclusão dos procedimentos administrativos de análise fiscal.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.

Comunicado CVS - 169 – CTPCE/DITEP, de 10-8-2009

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do SIAP 018329/2009 - CVS referente ao Ofício 3.326/09 VISA/SMS-RP, da VISA Municipal de Ribeirão Preto e do Protocolo de Denúncia - 440, de 23/7/2009

do 8º DP de Ribeirão Preto encaminhando 04 (quatro) cópias de Notificação de Receita B (NRB) contendo as numerações: 18 - 599869 C, 18 - 599 874 C, 18 - 599880 C e 18 - 995956 C e 04 (quatro) Notificações de Receita B2 (NRB2) contendo as numerações: 24 645475 E, 24 674245 E, 24 675451 E e 24 874599 E, constando no campo destinado a identificação do emiteinte o nome da Dra. Alda Hideko Shimabukuro CRM 40 731, Rua Exp. Lellis, 1084 – 14.160-750, Sorotáizinho/SP e considerando que:

A seqüência numérica constante no rodapé das referidas notificações: 24.674000 E e 24.675500 E, Aut. Visa 12/08 01.20.08, foram concedidas pela Visa Municipal de Ribeirão Preto a outro profissional.

A profissional declara na denuncia protocolada no 8º DP de Ribeirão Preto, que não reconhece como sua as assinaturas constantes nas notificações acima descritas.

Diante das evidências e da constatação que se trata de falsificação de Notificações de Receita B2, determina que as notificações com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

GRUPO DE VIGILÂNCIA

SANITÁRIA I A VI - CAPITAL

Despacho da Diretora, de 11-8-2009

Tornando Público:

Lavratura do Auto de Infração - AIF - 006471 de 10/08/2009, em nome da empresa Hospital Municipal Tide Setúbal - Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Paulo /SP - Protoc.: 007041/2009-VS - Proc. 001/0101/000999/2009-VS.

Lavratura do Termo de Liberação de Estabelecimento - TRM - 003869 de 07/07/2009, em nome da empresa Collection Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda - EPP - Avenida Pedro Bueno, 389 - Pq. Jabaquara - São Paulo/SP - Protocolo: 000458/2009-VS - Processo: 001/0101/000036/2009-VS.

Lavratura do Termo de Liberação de Produto - TRM - 003868 de 07/07/2009, para transferência no endereço de fabrica sito Avenida Pedro Bueno, 389 - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, permanecendo interdito, em nome da empresa Collection Indústria de Cosméticos Ltda - Avenida Pedro Bueno, 389 - Pq. Jabaquara - São Paulo/SP - Protoc.: 002621/2009-VS - Proc. 001/0101/000363/2009-VS.

Lavratura do Termo de Liberação de Estabelecimento - TRM - 006407 de 15/06/2009, Fica Liberado o Estabelecimento para Fins de Realização do Inventário de Produtos de Interesse A Saúde e Transferir para Rua Howard Acheson Junior, 623 - Cotia/SP, em nome da empresa Naturelle Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda - Rua São Joaquim, 481 - Lberdade - São Paulo /SP - Protoc.: 003581/2009-VS - Proc. 001/0101/000446/2009-VS.

Deferimento da Solicitação de Desinterdição para Realização do Inventário dos Produtos de Interesse A Saúde - Protocolo: 005791/2009-VS de 29/06/2009, referente TRM - 003856, em nome da empresa Naturelle Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda - Rua São Joaquim, 481 - Lberdade - São Paulo /SP - Protoc.: 003581/2009-VS - Proc. 001/0101/000446/2009-VS.

Indeferimento da Solicitação de Desinterdição e Liberação de Venda e Fabricação Protocolo: 004530/2009-VS de 20/05/2009, referente AIF - 006411 e Aip - 006385. Em nome da empresa Gitanes Produtos Automotivos Ltda - Rua Marina Crespi, 62 - Mooca - São Paulo/SP - Protoc.: 006103/2008-VS - Proc. 001/0101/000815/2008-VS.

Recurso de Defesa Indeferido referente Protocolo 005747/2009-VS de 26/06/2009 - Auto de Infração - AIF - 006743 - Protocolo 006017/2009 - Processo: 001/0101/000840/2009-VS, em nome da empresa Farmasa - Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A - Rua Nova York, 245 - Brooklin - São Paulo/SP - Protoc.: 000808/2009-VS.

Cancelamento e Arquivamento do Processo referente Auto de Imposição de Penalidade - Aip - 006565 de Multa no Valor de 2.259 (Dois Mil, Duzentas e Cinquenta e Nove) UFesp's, Considerando a Falha Administrativa na Definição do Valor da Penalidade por Esta Diretora e a Apresentação do Cronograma Onde Demonstra que o Interessado Desenvolveu As Adequações Solicitadas e para Que Não Haja Qualquer Dúvida Que Esta Administração Se Rege Pelos Princípios da Administração Pública, em nome da empresa Hospital e Maternidade Vida's S/C Ltda - Avenida Nossa Saenhora do Sabará, 2.375 - São Paulo/SP - Protoc.: 004755/2008-VS - Proc.: 001/0101/000638/2008-VS.

A Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital. Deferir a Licença Funcionamento Inicial dos estabelecimentos, relacionados abaixo.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de Deferimento referente a Cód. 111 - Unidade de Apoio Diagnose e Terapia - Sadt: Protocolo: 001037/2009-VS Data de Protocolo: 12/02/2009 CEVS: 355030890-864-013089-1-2 Data de Validade: 05/08/2010 Razão Social: CEPic-Centro Paulista de Invest. Clin. e Serv. Médicos Ltda CNPJ/CPF: 04332783000161 Endereço: Rua do Manifesto,2972 Ipiranga Município: São Paulo CEP: 04209-003 UF: SP Resp. Legal: Cristiano Augusto de Freitas Zerbini CPF: 646.614.908-00 Resp. Técnico: Cristiano Augusto de Freitas Zerbini CPF: 646.614.908-00 CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 19.944 UF: SP

A Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital. Deferir a Licença Funcionamento Inicial dos Equipamentos, Relacionados Abaixo.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de Deferimento referente a Raios X para Densitometria Ossea Série 74237: Protocolo: 010173/2008-VS Data de Protocolo: 04/12/2008 CEVS: 355030890-864-013090-1-3 Data de Validade: 05/08/2010 Razão Social: CEPic-Centro Paulista de Invest. Clin. e Serv. Médicos Ltda CNPJ/CPF: 04332783000161 Endereço: Rua do Manifesto,2972 Ipiranga Município: São Paulo CEP: 04209-003 UF: SP Resp. Legal: Cristiano Augusto de Freitas Zerbini CPF: 646.614.908-00 Resp. Técnico: Marcos Duarte Guimarães CPF: 776.225.965-15 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 101330 UF: SP

Comunicado de Deferimento referente a Raios X para Densitometria Ossea: Protocolo: 010173/2008-VS Data de Protocolo: 04/12/2008 CEVS: 355030890-864-013091-1-0 Data de Validade: 05/08/2010 Razão Social: CEPic-Centro Paulista de Invest. Clin. e Serv. Médicos Ltda CNPJ/CPF: 04332783000161 Endereço: Rua do Manifesto,2972 Ipiranga Município: São Paulo CEP: 04209-003 UF: SP Resp. Legal: Cristiano Augusto de Freitas Zerbini CPF: 646.614.908-00 Resp. Técnico: Marcos Duarte Guimarães CPF: 776.225.965-15 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 101330 UF: SP

Comunicado de Deferimento referente a Raios X para Mamógrafa Sem Estereotaxia (Com Comando Simples) Série 3005: Protocolo: 010173/2008-VS Data De

Protocolo: 04/12/2008 CEVS: 355030890-864-013092-1-8 Data de Validade: 05/08/2010 Razão Social: CEPic-Centro Paulista de Invest. Clin. e Serv. Médicos Ltda CNPJ/CPF: 04332783000161 Endereço: Rua do Manifesto,2972 Ipiranga Município: São Paulo CEP: 04209-003 UF: SP Resp. Legal: Cristiano Augusto de Freitas Zerbini CPF: 646.614.908-00 Resp.

Técnico: Marcos Duarte Guimarães CPF: 776.225.965-15 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 101330 UF: SP

Comunicado de Deferimento referente a Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma.Série 7036374: Protocolo: 010173/2008-VS Data de Protocolo: 04/12/2008 CEVS: 355030890-864-013093-1-5 Data de Validade: 05/08/2010 Razão Social: CEPic-Centro Paulista de Invest. Clin. e Serv. Médicos Ltda CNPJ/CPF: 04332783000161 Endereço: Rua do Manifesto,2972 Ipiranga Município: São Paulo CEP: 04209-003 UF: SP Resp. Legal: Cristiano Augusto de Freitas Zerbini CPF: 646.614.908-00 Resp. Técnico: Marcos Duarte Guimarães CPF: 776.225.965-15 CBO: 06165 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 101330 UF: SP

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital Publica As Alterações de Cnae e Mudança do - CEVS Conforme Portaria Cvs 01 de 22/01/2007. e Deferir a Renovação de Licença Funcionamento dos Estabelecimentos, Relacionados Abaixo: .

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de Deferimento referente a Cód. 111 - Unidade de Apoio Diagnose e Terapia - Sadt: Protocolo: 005076/2009-VS Data de Protocolo: 08/06/2009 CEVS: 355030890-864-01